



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E  
AQUICULTURA - SEAGRI  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

## RESUMO

**Ofício - Circular Conjunto Nº 01/2021/DSA/DIPOA/SDA/MAPA de 28/01/2021**

**Assunto: GTAs destinados ou oriundos de Abatedouro frigoríficos**

**Obs.:** O presente material não dispensa a leitura do documento completo que segue anexo

### ANEXO I – BOVINOS, BUBALINOS, CAPRINOS E OVINOS

#### **1. Da emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para saída de animais de abatedouros frigoríficos**

Só é permitido a emissão de GTA de saída (retorno) para aqueles animais recebidos acompanhados de GTA, devendo constar no campo origem o nome do estabelecimento que os recebeu.

Deve ser preenchido no campo aberto (observação) as informações: número e série, e a data de emissão da GTA de origem, o número real de animais recebidos, a data de chegada, e o número de animais a serem devolvidos.

#### **2. Das divergências entre informações das GTA emitidas com finalidade de abate e dos animais recebidos no abatedouro frigorífico**

O Abatedouro frigorífico ao verificar divergência deverá buscar evidência da procedência e quantidade, devendo **registrar ocorrência** em seus controles, notificar o produtor e comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial.

No caso de **número de animais recebidos seja inferior:**

I Procedência Confirmada => Abatedouro frigorífico faz os registros e comunicações, apresentar “Declaração de Ajuste de Saldo de Animais” – animais liberados para o abate

II Dúvida na Procedência => Abatedouro frigorífico faz os registros e comunicações – animais devem ser segregados até liberação pela Unidade Veterinária Local (UVL).

III Não comprovada a Procedência => a DDSA deverá definir a destinação dos animais

No caso de **número de animais recebidos seja maior** ou divergência quanto ao **sexo dos animais:**

I Procedência Confirmada => Abatedouro frigorífico faz os registros e comunicações. O Produtor deverá realizar **regularização cadastral** junto a Unidade Veterinária Local (UVL), que gerará documento comprobatório ao Serviço de Inspeção Oficial para liberar o abate.

II Dúvida na Procedência => Abatedouro frigorífico faz os registros e comunicações – animais devem ser segregados. O abatedouro frigorífico ou produtor deverá realizar **regularização cadastral** junto a UVL, que gerará documento comprobatório ao Serviço de Inspeção Oficial para liberar o abate.

III Não comprovada a Procedência => a DDSA deverá definir a destinação dos animais

**Obs.:**

- **Não** é permitido a emissão de **nova GTA** ou **GTA complementar** como documento comprobatório

- No **documento comprobatório** de regularização cadastral deverá constar: “não existem restrições documentais e sanitárias para o trânsito dos animais para o abate” e “a propriedade possuía saldo de animais suficiente quando do momento do trânsito”

## **ANEXO II – AVES, SUÍNOS, EQUÍDEOS E LEPORÍDEOS**

### **3. Da emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para saída de animais de abatedouro frigorífico**

Só é permitido a emissão de GTA de saída (retorno) para aqueles animais recebidos acompanhados de GTA, devendo constar no campo origem o nome do estabelecimento que os recebeu.

A GTA pode ser emitida pela UVL ou pelo Médico Veterinário habilitado. Deve ser preenchido no campo aberto (observação) as informações: número e série, e a data de emissão da GTA de origem, o número real de animais recebidos, a data de chegada, e o número de animais a serem devolvidos.

### **4. Das divergências entre informações das GTA emitidas com finalidade de abate e dos animais recebidos no abatedouro frigorífico**

O Abatedouro frigorífico ao verificar divergência deverá buscar evidência da procedência e quantidade, devendo registrar ocorrência em seus controles, notificar o produtor e comunicar ao Serviço de Inspeção Oficial.

Os procedimentos adotados devem ser os mesmos descritos no Anexo I (bovinos, ...), com a diferença que no caso de aves, de que o **lote pode ser abatido** e seus produtos segregados até o resultado da apuração e que após a

**comprovação da procedência**, o documento comprobatório da regularização cadastral pode ser emitido pela UVL ou por Médico Veterinário habilitado.

Nos casos em que não houver possibilidade de segregação do lote até a finalização da apuração pelo responsável pela emissão da GTA (UVL ou médico veterinário habilitado) com a regularização da situação cadastral, considerando **as questões de bem-estar animal**, o Serviço de Inspeção Oficial poderá, em acordo com o abatedouro frigorífico, proceder à **avaliação clínica dos animais em exame ante mortem** e, não havendo suspeitas de cunho sanitário, autorizar o abate do lote, em separado. Devendo **toda carga** ser mantida **apreendida** pelo Serviço de Inspeção Oficial até definição completa da situação.

#### **5. Das ações do Serviço de Inspeção Oficial em caso de abate de animais sem documento de trânsito**

Segregação do lote => quando identificado pelo abatedouro frigorífico

Sequestro do lote => quando identificado pelo serviço de inspeção oficial

O serviço de inspeção deverá comunicar a instância superior

Solicitação de investigação pela DDSA

Caso identificado procedência e realizado regularização cadastral, a UVL deverá emitir o “Documento de Constatação de Procedência e Trânsito”, para em seguida ser realizada a avaliação pelo Serviço de Inspeção para e liberação do abate.

No caso de **não comprovada a Procedência** => o abate deverá ser feito em separado (ao final) e todos os produtos gerados destinados a **destruição**, não cabendo envio à para aproveitamento em **estabelecimentos fabricantes de farinhas e produtos gordurosos destinados à alimentação animal**.